



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Relatório Final

Funcionamento técnico-pedagógico do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário

JI O Carrocel

2015



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

A atividade inspetiva ao funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, a realizar pela Inspeção Regional de Educação (adiante designada por IRE) insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo.

Na sequência da tramitação processual, será dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto do relatório à entidade auditada para – querendo – se pronunciar por escrito sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

A intervenção tem como objetivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos que ministram o Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.
- Verificar a flexibilidade da organização dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário a vários níveis, nomeadamente as atividades educativas desenvolvidas, os órgãos das valências educativas, a autonomia e paralelismo pedagógico entre outros.
- Analisar o exercício das competências da direção técnico-pedagógica, do conselho pedagógico e dos órgãos consultivos, tendo

em vista a qualidade do seu desempenho e a promoção do sucesso educativo.

ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção no Jardim Infantil O Carrocel decorreu de 26 a 28 de janeiro de 2015. Efetuou-se através de entrevista à diretora técnico-pedagógica e a um membro da direção, da observação em contexto de sala e análise de documentos.

Documentos analisados:

- Estatutos da instituição;
- Autorização de funcionamento da Direção Regional da Educação;
- Projeto Educativo;
- Regulamentos Internos por valência;
- Plano Anual de Atividades;
- Constituição de grupos de crianças/alunos em funcionamento no presente ano letivo na creche, jardim-de-infância e das atividades de tempos livres (ATL);
- Horários de funcionamento do pessoal docente;
- Ata de reunião do conselho pedagógico dos meses de maio e dezembro de 2014;
- Dossiê de sala;
- Planificações;
- Processos individuais.

METODOLOGIA

O desenvolvimento do trabalho executou-se em duas etapas:

- **Módulo I** – A preencher pelos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário com a finalidade de obter informações sobre a oferta educativa, n.º de turmas, n.º de alunos por ano e ciclo de ensino, n.º de docentes e respetivas habilitações académicas;
- **Modulo II** – A preencher pelas equipas de inspetores com base na observação direta, análise documental e realização de entrevistas, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e funcionamento dos estabelecimentos do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário.

APRESENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Quadro 1

CRECHES					
N.º de crianças	Até 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total
	16	16	19	a)	51
N.º de grupos					3

- a) Existe a possibilidade de algumas crianças atingirem os 3 anos ainda em situação de creche, só mudando de sala no início do novo ano letivo.

Quadro 2

JARDIM-DE-INFÂNCIA					
N.º de crianças	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	Total
	21	21	16	a)	58
N.º de grupos					3

- a) Existe a possibilidade de algumas crianças atingirem os 6 anos ainda em situação de jardim-de-infância, permanecendo na sala dos 5 anos até ao final do ano letivo.

Quadro 3

ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL)									
N.º de alunos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	Total
	-	17	11	10	18	-	-	-	56

Quadro 4

NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	
	N.º de crianças/alunos sinalizados com NEE
Creches	-
Jardim-de-infância	3 a)
1.º ciclo do ensino básico	1

a) 3 casos em estudo relativos à sala dos 4 anos.

Quadro 5

PESSOAL DOCENTE						
Código de Recrutamento	Grupo	N.º total de docentes	Habilitações Académicas e Profissionais			
			N.º docentes com bacharelato	N.º docentes com licenciatura	N.º de docentes com mestrado	N.º de docentes com doutoramento
100	Educação Pré-escolar	4 + 2 a)	2	4 b)		

a) 2 educadoras de infância em Creche, 3 em Pré-Escolar e 1 em ATL.

b) 2 educadoras com licenciatura em Creche e 2 em Jardim-de-Infância.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Autorização de funcionamento/tipo de autorização

Através do ofício S-DRE/2014/3989, de 23 de outubro de 2014, a Direção Regional da Educação autorizou o funcionamento da valência educativa privada de Jardim-de-Infância no ano letivo 2014/2015. A referida autorização foi concedida provisoriamente a título excecional por um ano. A ausência de autorização definitiva deve-se, segundo a Direção, às reservas colocadas pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, no tocante às saídas de emergência em caso de catástrofe. A mesma informou ainda que se encontram previstas na Carta Regional das Obras Públicas, as obras do edifício.

A instituição, na sua vertente educativa, conforme expresso no seu Projeto Educativo, iniciou as suas funções no dia 1 de outubro de 1988, não se tendo verificado interrupções no seu funcionamento até aos dias de hoje.

2. Órgãos das valências educativas

2.1. Estatutos

Os estatutos dos Serviços Sociais foram aprovados em reunião de 16 de maio de 1974, da Comissão Executiva da Junta Geral do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo.

Nos termos da lei foi constituída a Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais, designada abreviadamente por AFARIT.

Esta Associação tem sede na cidade de Angra do Heroísmo – Ladeira de S. Francisco, 10-A, 9700-181, Nossa Senhora da Conceição.

É uma Associação sem fins lucrativos, que prossegue no interesse dos seus associados, ações de natureza social, cultural, recreativa e desportiva.

Prevê como modalidades de ação, entre outras, a educação e prestação de cuidados à infância, com funcionamento de creches, jardins-de-infância e centros de ocupação de tempos livres (ATL). Para cada uma das modalidades a prosseguir na área educativa, foi elaborado um regulamento próprio onde estão definidas as condições para a concessão dos benefícios.

A AFARIT tem como órgãos sociais: Assembleia Geral, Direção e o Conselho Fiscal:

Assembleia Geral – é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por um período de 3 anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato de igual duração. Reune ordinariamente até ao fim do primeiro trimestre de cada ano, para apreciação do relatório de contas da Direção, em setembro e outubro para discutir e aprovar o orçamento e o plano de atividades para o exercício seguinte. Reune extraordinariamente quando convocada pelo respetivo Presidente, a solicitação maioritária dos membros da direção ou do conselho fiscal.

Direção – é constituída por cinco membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. A Direção é eleita por um período de 3 anos, podendo ser reeleita por mais um mandato de igual duração. Tem, entre outras competências, a de elaborar os regulamentos internos e as propostas de alteração apresentando-os à Assembleia Geral para aprovação. A Direção reúne com uma periodicidade mensal, podendo ainda reunir extraordinariamente por convocação do presidente ou solicitado por pelo menos 3 dos seus membros.

Conselho Fiscal – é composto por 3 membros, dos quais um presidente e dois vogais. É eleito por um período de 3 anos, podendo ser reeleito por mais um mandato de igual duração. Reune ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocado pelo respetivo presidente ou pela maioria dos seus membros.

No tocante às questões do pessoal, capítulo quinto dos estatutos, os mesmos preveem que a admissão de pessoal nos lugares previstos nos mapas de pessoal das diversas valências da Associação depende de parecer prévio dos serviços dependentes do Governo regional com os quais a AFARIT tiver celebrado acordos de cooperação.

Os estatutos preveem a sua alteração sempre que a experiência tornar aconselhável a mesma. As propostas deverão ser submetidas, depois de aprovadas em Assembleia Geral, aos serviços dependentes do Governo Regional com os quais a AFARIT tiver celebrados acordos de cooperação.

Através do ofício do IDSA-Sai/2023/26487, de 28 de novembro de 2013, vem o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores informar a instituição que o registo da alteração dos estatutos da mesma foi lavrado pelo averbamento n.º 3, datado de 20 de novembro de 2013, à inscrição n.º 134, a fl. 158, do livro das Associações de Solidariedade Social por despacho de autorização da senhora Presidente do Conselho Diretivo do referido instituto, datado de 20 de novembro de 2013.

A referida alteração foi publicada no Jornal oficial II série – número 229, de 26 de novembro de 2013.

Por informação da Direção os estatutos serão revistos em função da futura legislação que regulamentará as IPSS, introduzindo também nesse momento, a legislação referente às matérias educativas.

2.2. Entidade proprietária

A entidade proprietária é a Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais (Pessoa Coletiva de Utilidade Pública), designada por AFARIT.

A entidade proprietária exerce as competências previstas através dos órgãos criados para o efeito e presentes nos estatutos da organização.

2.3. Direção técnico-pedagógica

Os estatutos não preveem a existência de uma direção técnica-pedagógica conforme previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto.

Nos regulamentos internos por valência, no seu ponto 2 referente ao enquadramento institucional está definida a direção técnico-pedagógica. A educadora Cecília Sales exerce as funções de diretora técnico-pedagógica, desde o início do presente ano letivo.

2.4. Competências da direção técnico-pedagógica

Os regulamentos preveem como competências da diretora técnico-pedagógica:

- Coordenar a aplicação do Projeto da Creche/Jardim-de-infância/ATL;
- Orientar tecnicamente a ação do pessoal não docente, técnico e auxiliar na componente educativa do funcionamento da Creche/Jardim-de-infância/ATL;
- Organizar, de acordo com as normas do funcionamento da Creche/Jardim-de-infância/ATL a distribuição do serviço não docente na vertente de atendimento pedagógico às crianças;
- Propor à Direção da AFARIT o horário de funcionamento de acordo com as necessidades das famílias, salvaguardando o bem-estar das crianças e as normas da instituição;
- Coordenar a elaboração do projeto da Creche/Jardim-de-infância/ATL e do plano anual de atividades, no respeito pelos objetivos estatutários da instituição e do que legalmente estiver regulamentado.

Segundo informação da diretora técnico-pedagógica a coordenação e orientação das atividades/projetos é feita informalmente, não havendo momentos agendados para o efeito.

As educadoras podem reunir pontualmente com vista a solucionar eventuais problemas de comportamento de crianças.

2.5. Órgãos consultivos

O órgão consultivo não está previsto nos estatutos da instituição.

2.6. Conselho pedagógico

Os regulamentos internos das valências preveem a constituição e as competências do conselho pedagógico.

Constituição do Conselho Pedagógico:

- Francisco Sousa – Representante da Direção da AFARIT e presidente do conselho;
- Cecília Sales – Diretora técnico-pedagógica;
- Fernanda Sousa e Helena Oliveira – Representantes do pessoal docente;
- Jorge Ferraz e Miroslawa Morais – Representantes dos encarregados de educação.

Na ata da reunião de 1 de dezembro de 2014 do conselho pedagógico, relativa ao primeiro trimestre do ano educativo 2014/2015, constam os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do plano anual de atividades;
- Outros assuntos.

“O Plano Anual de Atividades, cujo esboço, elaborado pela diretora técnico-pedagógica, já tinha sido enviado aos membros do conselho por correio eletrónico para análise prévia, foi aprovado por unanimidade. O Projeto Educativo mereceu, por unanimidade, parecer favorável.”

“O representante dos pais do ATL Jorge Ferraz solicitou à educadora Cecília Sales que, se possível, adiantasse alguma informação sobre o plano de férias a implementar na interrupção letiva do Natal. Na sua resposta, a educadora Cecília Sales informou que o plano enfatiza uma série de atividades realizadas em parceria com várias instituições da comunidade envolvente, especialmente o Serviço Educativo do Museu de Angra do Heroísmo, a Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo e Casa de Saúde de S. Rafael.”

3. Autonomia Pedagógica

3.1 Âmbito

Na prática a instituição exerce a sua autonomia pedagógica, que a equipa inspetiva pode constatar nos documentos apresentados.

3.2 Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades

Projeto Educativo

Elaborado para o triénio 2014/2018 pela direção técnico-pedagógica com a colaboração de todo o pessoal docente.

Com a elaboração do projeto educativo pretende a instituição, identificar problemas, estabelecer metas e questionar decisões e resultados, de forma a perspetivar o futuro tendo em vista a qualidade e a projeção da instituição na sociedade.

O objetivo do projeto e da sua aplicação é o de fomentar nas crianças o desenvolvimento global e harmonioso nas vertentes social, afetiva, motora e cognitiva.

Neste âmbito a instituição mantém dois projetos em cooperação/colaboração com o Museu de Angra do Heroísmo “Horta Pedagógica” e com a Biblioteca Infantojuvenil “Palavras que vão e vêm”.

O documento traça objetivos gerais de natureza pedagógica para a Creche, Jardim-de-Infância e ATL e objetivos institucionais para a instituição no seu todo.

Elabora uma caracterização do meio envolvente, e de um modo geral as crianças que frequentam a instituição vêm de freguesias de toda a ilha.

Discrimina os Espaços Físicos sendo que a instituição é constituída por 3 valências educativas que funcionam em dois espaços distintos. O Infantário (Creche e Jardim-de-Infância) situa-se na Rua da Garoupinha, n.º 32, com horário de funcionamento das 7:45 h às 18:30 h. O ATL funciona na Ladeira de S. Francisco, n.º 10-A, com um horário de funcionamento das 8:30 h às 18:30 h (em períodos não letivos).

Descreve os Espaços Educativos existentes, a saber, sala dos bebés, sala de 1 ano, sala dos 2 anos, jardim-de-infância (3, 4 e 5 anos) e ATL.

A instituição é dotada de um espaço exterior/recreio.

Discrimina os recursos humanos, materiais e outros. Sendo:

- Sala dos bebés – 3 ajudantes de educação;

- Sala de 1 ano – 1 educadora de infância e 2 ajudantes de educação;
- Sala dos 2 anos - 1 educadora de infância e 2 ajudantes de educação;
- Sala dos 3 anos - 1 educadora de infância e 1 ajudante de educação;
- Sala dos 4 anos - 1 educadora de infância e 1 ajudante de educação;
- Sala dos 5 anos - 1 educadora de infância e 1 ajudante de educação;
- ATL – 1 educadora de infância, 2 ajudantes de educação, 1 ajudante de cozinha, 1 auxiliar de serviços gerais.

A instituição conta com a colaboração de 2 professores, um na área do Inglês (sala dos 5 anos) e outro na área da Expressão Musical (jardim-de-Infância – 1, 2, 3, 4, 5 anos). A instituição apresenta candidaturas a vários Programas, nomeadamente Estagiar L, Estagiar T, OTL e PROSA.

A instituição possui ainda: 1 secretária-geral em trabalho de *part-time*; na secretaria 1 técnico administrativo; na enfermagem 1 enfermeiro em *part-time*; na cozinha 1 cozinheira chefe e 1 ajudante de cozinha; na lavandaria 1 funcionária e nos serviços gerais 1 auxiliar de serviços gerais.

Prevê a gestão e o funcionamento da Direção enquanto órgão deliberativo e das rotinas de sala, abrangendo as salas dos 2 aos 5 anos, bem como as rotinas de trabalho do ATL.

O Projeto prevê o atendimento aos pais como parte integrante da comunicação que se estabelece para ir ao encontro das necessidades sentidas pelos encarregados de educação e melhor satisfazê-las.

Estabelece a calendarização e a sua avaliação.

Regulamentos Internos

A instituição possui um regulamento interno por valência, focando os seguintes pontos:

- Finalidade e âmbito;
- Enquadramento institucional;
- Objetivos;
- Condições gerais de admissão e processo de inscrição, seleção e admissão;

- Formalidades de admissão;
- Critérios de prioridade na admissão;
- Funcionamento;
- Férias;
- Assiduidade;
- Higiene, saúde e segurança;
- Alimentação;
- Participação familiar;
- Seguro obrigatório;
- Projeto Educativo;
- Recursos humanos;
- Disposições transitórias;
- Aplicação do regulamento e casos omissos;
- Alterações ao regulamento.

Os regulamentos internos em vigor foram vistos e aprovados pela direção da AFARIT em reunião de 09 de janeiro de 2015.

Plano Anual de Atividades

A parte inicial descritiva do Plano Anual de Atividades consta igualmente do Projeto Educativo e alguns fragmentos de texto, nomeadamente, no que concerne às competências da diretora técnico-pedagógica estão descritas no Regulamento Interno.

4. Paralelismo Pedagógico

4.1. Regime

Da análise efetuada à documentação referente às salas com atividade educativa, verificou-se que as educadoras responsáveis planificam de acordo com as orientações emanadas para o nível de ensino ministrado.

4.2 Paralelismo total e parcial

A instituição oferece a frequência de creche e jardim-de-Infância, pelo que o regime de paralelismo pedagógico é considerado parcial.

4.3 Condições para a concessão

Por informação da Direção, a mesma nunca tinha solicitado à entidade governamental responsável em matéria de educação a requisição da concessão de paralelismo pedagógico. No entanto, no dia 27 de janeiro de 2015, a atual Direção da instituição endossou à Direção Regional da Educação o pedido para a concessão do referido paralelismo.

5. Regime de gestão administrativa e pedagógica dos alunos

5.1. Processos individuais

Os processos individuais contêm documentos em suporte de papel:

- Ficha de inscrição;
- Registo das aprendizagens;
- Indicação de prescrição médica;
- Declaração do IRS.

Os processos individuais contêm documentos em suporte digital:

- Cartão de cidadão;
- Boletim individual de saúde;
- Declarações médicas.

5.2 Regime de assiduidade/Dever de comunicação

No regulamento interno das valências estão previstas as normas que regulam a assiduidade das crianças.

As faltas devem ser sempre participadas pelos pais e consideram-se justificadas nos casos de doença da criança, doença dos pais e férias e folgas dos pais. A doença prolongada da criança ou dos pais deve ser justificada com

a apresentação de declaração médica. No caso de faltas superiores a um período de 60 dias que não sejam motivadas por doença grave prolongada e justificada, o infantário considera-se desligado de todos os compromissos assumidos em relação à inscrição da criança.

6. Pessoal docente

6.1 Habilitações académicas e profissionais

A instituição conta com 6 educadoras de infância, sendo que 4 são detentoras de licenciatura e 2 possuem bacharelato.

Quatro educadoras perfazem 5 horas de trabalho diário e duas perfazem 6 horas de trabalho diário. Por informação da Direção a questão relacionada com o número de horas de prestação de serviço diário foi apresentada à Inspeção Regional do Trabalho que terá invocado o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho n.º 98/2007, de 28 de junho, nomeadamente, no seu artigo 3.º - Manutenção de Regalias que “Com salvaguarda do entendimento de que este CTT representa, no seu todo um tratamento mais favorável, da sua aplicação não poderá resultar qualquer prejuízo para os trabalhadores, nomeadamente a suspensão, redução ou extinção de quaisquer regalias existentes à data da sua entrada em vigor e não expressamente alteradas ou revogadas por este mesmo contrato.”

6.2 Autorização para acumulação de funções

Não existem docentes em regime de acumulação.

7. Educação pré-escolar/Creche e animação de tempos livres

7.1. Componente educativa

O Projeto Educativo prevê a rotina de sala, organizada e levada a cabo pelas educadoras e estruturada para as diferentes salas:

	Filme	Expressão Motora	Museu	Biblioteca	Música	Inglês
Sala dos 2 anos	3. ^a Feira	2. ^a Feira	-	-	6. ^a Feira	-
Sala dos 3 anos	4. ^a Feira	3. ^a Feira	4. ^a Feira	Uma sexta-feira por mês	2. ^a Feira	-
Sala dos 4 anos	5. ^a Feira	4. ^a Feira	5. ^a Feira	Uma sexta-feira por mês	2. ^a Feira	-
Sala dos 5 anos	6. ^a Feira	5. ^a Feira	3. ^a Feira	Uma sexta-feira por mês	2. ^a Feira	4. ^a Feira

7.2. Componente de apoio social

A creche e o jardim-de-infância funcionam ininterruptamente das 7:45 h às 18:30 h, encerrando aos sábados, domingos e feriados.

O ATL funciona ininterruptamente das 8:30 h às 18:30 h, nos períodos de férias, interrupções letivas ou greves, encerrando aos sábados, domingos e feriados. Durante o período letivo funciona das 10:00 h às 18:30 h, encerrando para almoço das 13:30 h às 15:00 h.

A instituição fornece transporte aos alunos que frequentam o ATL para o período de almoço entre as instalações escolares e a instituição.

A instituição fornece às crianças/alunos, diariamente, duas refeições (almoço e lanche). As ementas são definidas pelo enfermeiro da instituição, podendo, caso considere necessário, solicitar ajuda de outros especialistas na área da saúde.

As ementas são afixadas semanalmente à entrada do infantário e disponibilizadas no *website* da instituição.

No caso da creche até aos 8 meses os pais são responsáveis pela alimentação das crianças.

Em caso de acidente ou doença súbita a criança é assistida na instituição ou recorrem ao hospital, avisando de imediato a família.

É da responsabilidade da Associação o seguro de todas as crianças do Infantário, sendo imputável às famílias o pagamento do respetivo prémio que é pago com a primeira mensalidade.

7.3. Coordenação

É elaborado um dossiê por sala da responsabilidade da educadora contendo:

- Projeto Educativo;
- Plano Anual de Atividades;
- Regulamento Interno da valência;
- Projeto Curricular de Grupo;
- Rotina Semanal;
- Informações aos pais/encarregados de educação;
- Fichas de inscrição/identificação por criança;
- Ficha de avaliação por criança;
- Planificação mensal;
- Planificação semanal.

O Projeto Curricular de Grupo da sala dos 2 anos a implementar no ano letivo de 2014/2015 apresenta:

- ✓ Introdução;
- ✓ Caracterização da instituição e da creche;
- ✓ Caracterização do grupo;
- ✓ Os objetivos gerais e específicos;
- ✓ As atividades;
- ✓ As estratégias;
- ✓ Os espaços;
- ✓ Os recursos humanos e materiais;
- ✓ A calendarização e a avaliação.

O Projeto Curricular de Grupo da sala dos 4 anos a implementar no ano letivo de 2014/2015 apresenta:

- ✓ Estratégia global da ação;
- ✓ Caracterização do contexto envolvente;
- ✓ Caracterização do ambiente educativo;
- ✓ Organização do espaço e materiais;
- ✓ Organização do tempo;
- ✓ Caracterização do grupo;
- ✓ Finalidades do projeto;
- ✓ Temáticas e sua calendarização;
- ✓ Metas/Estratégias a desenvolver com o grupo de crianças por áreas de conteúdo;
- ✓ Relação família/escola;
- ✓ Perspetivas de avaliação do projeto curricular;
- ✓ Comunicação e divulgação de informação (parentalidade);
- ✓ Reflexão final;
- ✓ Bibliografia.

7.4. Atividades de tempos livres

O Projeto Educativo prevê que “no ATL a educadora estabelece a rotina de trabalho e atualmente a gestão é feita nos seguintes moldes:

A EB1,2,3/JI de Angra do Heroísmo (Carreirinha) conta atualmente com 34 meninos, sendo necessário dividi-los por 5 carrinhas transportando 6/7 crianças. Para tal, torna-se necessário disponibilizar 2 adultos condutores para assegurar o seu transporte, realizando cada um deles duas viagens à escola. Assim, durante o almoço os dois adultos que apoiam esta escola regressam por volta das 12:45 e têm obrigatoriamente que sair às 13:00 com as primeiras duas carrinhas para conseguirem ir e regressar a tempo de transportar as outras duas carrinhas. Assim, estão a apoiar o almoço durante apenas 15 minutos, ficando a última funcionária com as restantes crianças que se dividem no espaço de: refeitório e ATL.

Na EB/JI Infante D. Henrique (Alto das Covas) contamos com 22 crianças cujo transporte é efetuado por 2 adultos (sendo um deles uma pessoa

integrada no programa FIOS) que acompanham este grupo até ao ATL e o leva de regresso à escola.

A distribuição do pessoal está organizada para todo o ano letivo seguindo o princípio da rotatividade.

No espaço do ATL (...) é essencial que fiquem dois adultos a acompanhar as crianças no Atelier e um nos trabalhos de casa e outro nas saídas, alternado ao mês.

Em época não letiva o que parece mais adequado para desenvolver com o grupo do ATL é um conjunto de atividades que, em simultâneo, permitam à criança relaxar, abstrair-se das atividades escolares, praticar uma atividade interessante e ensinar-lhes a viver em sociedade, com regras e desafio a solucionar.

As atividades propostas serão organizadas de acordo com alguns temas, normalmente associados a épocas festivas ou a temas de acordo com os objetivos a desenvolver com este projeto, abordando também questões que pareçam pertinentes para o grupo.”

8. Apoio financeiro

Foram celebrados contratos de cooperação entre a instituição e a Secretaria Regional da Solidariedade Social para a Creche no valor total de 176 664,41€ que deverá ser repartido por 51 crianças; para o jardim-de-infância no valor total de 126 068,99 € que deverá ser repartido por 56 crianças e para o ATL o valor total de 59 617,07 € a ser repartido por 56 alunos.

Relativamente às comparticipações do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, no âmbito dos acordos de cooperação, a Direção forneceu a informação que se anexa.

CONCLUSÕES

- A organização do funcionamento técnico-pedagógico da instituição, não observa a totalidade das disposições plasmadas no quadro normativo regional, designadamente no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 22 de agosto, segunda alteração ao Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, nomeadamente no artigo 21.º que refere que “em cada escola particular deve existir uma direção técnico-pedagógica designada pela entidade proprietária nos termos que estiverem fixados nos estatutos da escola.”; e no seu artigo 23.º que refere que “(...) os órgãos consultivos previstos nos estatutos devem ser constituídos (...)” por representantes a designar.
- A ausência de autorização definitiva deve-se, segundo a Direção, às reservas colocadas pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, no tocante às saídas de emergência em caso de catástrofe.
- A coordenação e orientação das atividades/projetos de natureza pedagógica é feita pela diretora técnico-pedagógica de modo informal, não havendo momentos agendados com regularidade para o efeito. As educadoras reúnem pontualmente com vista a solucionar eventuais problemas de comportamento de crianças.
- A instituição está dotada dos documentos pedagógicos estruturantes que permitem o desenvolvimento da sua atividade educativa.

RECOMENDAÇÕES

- Deve a instituição continuar a diligenciar no sentido de colmatar as lacunas existentes por forma a obter, por parte da Direção Regional da Educação, autorização definitiva de funcionamento.
- O Conselho Pedagógico deve ser o órgão dinamizador de toda a vertente pedagógica desenvolvida na instituição, desempenhando assim, um papel fundamental na organização das atividades, pelo que deve o mesmo refletir de forma aprofundada todas as matérias relacionadas com a prática educativa, de modo que a diretora técnico-pedagógica possa promover a articulação entre o definido no conselho e a execução em contexto de sala com cada uma das educadoras responsáveis.

- Devem ser incrementados os momentos de encontro entre as docentes para reflexão e fixação de metodologias de trabalho geral numa ótica de qualidade na prestação do serviço educativo.

Na sequência da tramitação processual, foi dado conhecimento prévio do conteúdo do projeto de relatório à entidade auditada para querendo se pronunciar, por escrito, sobre as asserções, conclusões e propostas que lhe respeitavam, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro.

Foi assim notificada a Direção do JI O Carrocel para proceder à pronúncia do contraditório ao projeto de relatório através de correio eletrónico, da Inspeção Regional da Educação de 4 de fevereiro de 2015.

A Instituição acusou a receção do relatório preliminar ao Infantário O Carrocel, do qual a Direção não se quis pronunciar em sede de contraditório conforme expresso no mail de 3 de março de 2015 enviado à IRE.

Pelo que foi proferido o presente relatório final.

Angra do Heroísmo, 3 de março de 2015

Os inspetores

João Paulo Barbosa (coordenador)

Alda Cota